



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BRDiário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 334 - 2024 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1.ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO CDS VELHO CHICO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SEGURANÇA DA ROMARIA E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 334 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
PARA A 1.ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE DO CDS VELHO CHICO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de discutir e elaborar proposições para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, em conformidade com a Política Nacional sobre Mudança do Clima;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) n.º 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5.ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5.ª CNMA;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) n.º 080 de 01 de outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno da 4.ª Conferência Estadual do Meio Ambiente – CEMA.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a **1.ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente** do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**, a ser realizada no dia **05 de dezembro de 2024**, das **08h00 às 14h00**, no auditório da sede da 2.ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Av. Manoel Novaes s/n, Centro – CEP 47.600-000, Município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, tendo como tema central: **“Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica”**.

Art. 2.º - A Conferência será realizada na modalidade Intermunicipal, em parceria com os municípios integrantes do CDS Velho Chico: **Bom Jesus da Lapa, Cocos, Carinhanha, Serra do Ramalho, Sítio do Mato, Paratinga, Ibotirama, Morpará, Brotas de Macaúbas, Baianópolis e Matina**.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 06 de novembro de 2024.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2024

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **SINARA DOS REIS MONTEIRO LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **SINARA DOS REIS MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.667.020/0001-87, com sede na Rua Flordenice Alves da Silva, nº 987, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, neste ato representada pela Sra. Sinara dos Reis Monteiro, portadora do CPF. Nº 022.221.295-08, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 198/2024, referente ao Processo Administrativo nº 198/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 041/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Planejamento e Controle das Atividades Relacionadas à Segurança da Romaria e Eventos a serem realizados no Período de Agosto a Outubro de 2024.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o quantitativo do termo referencial, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% o qual representa o montante de R\$ 195.000,07 (cento e noventa e cinco mil reais e sete centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Secretaria: 0100 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Secretaria: 0600 — Secretaria Municipal de Infraestrutura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária: 0606 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 - Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 19 de novembro de 2024.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SINARA DOS REIS MONTEIRO LTDA

CNPJ: 53.667.020/0001-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.


Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6703-2CA9-DDCC-41C1-DCA6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6703-2CA9-DDCC-41C1-DCA6



Hash do Documento

4158aafa8e7ae3f3232a8a8306b37f9bdbec4a0e92030ac021d0a4bb62cc6c3e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/11/2024 12:32 UTC-03:00